

Pelo presente instrumento particular, as partes, de um lado, como **ANUNCIANTE CONVENIADO** a pessoa jurídica cujos dados estão descritos no Cadastro do **ANUNCIANTE CONVENIADO** e QUERY 2000 Comércio e Serviços em Informática Ltda estabelecida à rua Nilo Peçanha 27 sala 201, Centro, Rio Bonito, inscrita no CNPJ sob o N° 07.935.832/0001-49, doravante denominada **ADMINISTRADORA**.

Considerando-se que o **ANUNCIANTE CONVENIADO** tem como objetivo participar da rede credenciada do Sistema **Benefit Club Descontos e Vantagens**, e que a **ADMINISTRADORA** representa os interesses de todas as pessoas físicas associadas ao **BENEFIT CLUB**, doravante denominados **ASSOCIADOS**, no tocante a sua **REDE CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente convênio nos seguintes termos:

1. SÃO OBRIGAÇÕES DO ANUNCIANTE CONVENIADO:

- 1.1. Garantir a qualidade da prestação dos serviços e dos produtos oferecidos aos **ASSOCIADOS**, não atribuindo, em nenhuma hipótese, à **ADMINISTRADORA** qualquer perda ou dano da qualidade da prestação dos seus serviços ou produtos.
- 1.2. Conceder desconto, vantagem ou promoção anunciada na página do site do **Benefit Club** aos **ASSOCIADOS** na apresentação do cartão do **Benefit Club** dentro de sua validade e estando o cartão em perfeitas condições, ou seja, sem emendas ou rasuras que neste caso, não deverá ser aceito.
- 1.3. Dar ciência e manter seus funcionários, sobretudo os do atendimento, informados sobre os termos deste contrato.
- 1.4. Informar com antecedência de pelo menos 30 dias qualquer alteração cadastral que implique mudança do benefício oferecido ou cancelamento do convênio.
- 1.5. Manter sempre atualizado e com informações fidedignas suas informações no site do **Benefit Club**. O **ANUNCIANTE CONVENIADO** é o único responsável pelos prejuízos ou quaisquer danos ocorridos ou causados a terceiros em decorrência da omissão ou não-veracidade das informações prestadas.
- 1.6. O **ANUNCIANTE CONVENIADO** cederá o direito de uso de sua imagem (marca e nome) à **ADMINISTRADORA** que poderá utilizar nas seguintes condições:
 - 1.6.1. No site www.benefitclub.com.br, em materiais de publicidade (impressos ou eletrônicos) e em serviços de busca tais como Google, Facebook, Yahoo, entre outras.

2. SÃO OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRADORA

- 2.1. Divulgar a logomarca do **ANUNCIANTE CONVENIADO** no site do **Benefit Club** disponibilizando um link para acessar as informações sobre sua empresa (marca, nome, endereço, telefone, entre outros) e sobre as vantagens oferecidas aos **ASSOCIADOS**.
- 2.2. A **ADMINISTRADORA** cederá o uso de sua marca ao **ANUNCIANTE CONVENIADO**, os quais poderão utilizá-la nas seguintes condições:
 - 2.2.1. A marca só poderá ser utilizada em materiais que estejam divulgando o serviço do **Benefit Club**.
 - 2.2.2. Sempre que a marca for utilizada, deverá ser seguida do endereço eletrônico www.benefitclub.com.br.
 - 2.2.3. Em hipótese alguma o **ANUNCIANTE CONVENIADO** poderá utilizar a marca da **ADMINISTRADORA** fora do contexto dos serviços do **Benefit Club** ou como forma de endosso a seus produtos ou serviços.
- 2.3. No caso de haver reclamações de algum **AFILIADO** contra o **ANUNCIANTE CONVENIADO**, a **ADMINISTRADORA** deverá analisar e dar encaminhamento às reclamações e denúncias recebidas ao **ANUNCIANTE CONVENIADO**. Examinar a defesa do **ANUNCIANTE CONVENIADO** e sendo a reclamação procedente, a **ADMINISTRADORA** poderá, a seu critério, excluir o **ANUNCIANTE CONVENIADO** do **Benefit Club**. O **ANUNCIANTE CONVENIADO** será notificado da exclusão via carta e/ou email, sendo que a exclusão produzirá efeitos imediatos, devendo ser resguardados os benefícios, vantagens ou promoções asseguradas aos **AFILIADOS** da **ADMINISTRADORA** concedidos até a data da exclusão.
- 2.4. A **ADMINISTRADORA**, a qualquer momento, poderá suspender ou encerrar o serviço de relacionamento ora oferecido, imotivadamente, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, via e-mail ou carta para o endereço fornecido pelo **ANUNCIANTE CONVENIADO**, sem gerar direito a indenização ou ressarcimento a qualquer título.
- 2.5. O **ANUNCIANTE CONVENIADO** poderá pedir seu descredenciamento do **Benefit Club** por escrito com prazo mínimo de 30 dias e assegurar a manutenção dos benefícios ou vantagens já concedidos, bem como, aqueles a serem concedidos até a comunicação do cancelamento, durante o período 30 dias, contados a partir da comunicação.
- 2.6. A **ADMINISTRADORA** não se responsabiliza pela forma de pagamento decorrente da aquisição de bens ou serviços pelo **AFILIADO** junto ao **ANUNCIANTE CONVENIADO**. Não tendo, portanto, qualquer responsabilidade por eventual inadimplência, devendo o **ANUNCIANTE CONVENIADO** fazer uso dos meios administrativos e jurídicos para recuperação de seu crédito, sem qualquer relação ou ônus para a **ADMINISTRADORA**.

3. DO PRAZO

- 3.1. Este convênio entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá efeitos até 12 meses após a contratação, podendo ser prorrogado automaticamente por sucessivos períodos, exceto se uma das partes solicitar a devida rescisão.

4. CONDIÇÕES – O **Benefit Club** não cobra comissões, nem taxas de implantação e divulgação do benefício em seu site, ou seja, toda operação tem custo zero para o **ANUNCIANTE CONVENIADO**. Também não haverá exclusividade com empresas ou profissionais a serem conveniados no mesmo segmento empresarial ou profissional do **ANUNCIANTE CONVENIADO** no **Benefit Club**.

5. DO FORO – Para efeito de interpretação e execução do presente contrato e dirimir quaisquer controvérsias, as partes elegem o foro da Comarca da Cidade do Rio de Janeiro.